



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA AO PROJETO DE LEI N ° 107/2024



Acrescenta o Art. 3º ao Projeto de Lei Nº 107/2024

Art. 1º - Acrescenta o Art. 3º ao Projeto de Lei Nº 107/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A instituição Ide Soluções Sociais será inserida na tabela consolidada pela Lei Municipal 5.992/2024, que reúne todas as entidades de utilidade pública do Município da Serra.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de Agosto de 2024

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900350030003000180037005000
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e a Política Nacional de Assinatura Digital - ICP-Brasil.
Sala Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

